



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1029  
EDIÇÃO DE 05.05.95

L E I     N °     1 0 2 9

**SÚMULA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Mnicipio de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a declarar de UTILIDADE PÙBLICA a AS-SOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TELEMACO BORBA - TELEART".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÈS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

**ARTIGO 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo do Mnicipio de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a declarar de UTILIDADE PÙBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TELEMACO BORBA - TELEART.

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 1995.-

PAULO CEZAR NOCERA  
Prefeito